



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023-UFLA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a empresa **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, com sede na cidade de Itapemirim, estado do Espírito Santo, na Rodovia ES 490 Safra x Marataízes, s/n, Km 32, Muritiba, CEP 29330-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-administrador, Sr. **MOISÉS VICENTE DA MATA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.026550/2023-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2023-UFLA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual

1.1.1. Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente na inclusão de 4 (quatro) postos de Auxiliar Técnico de Instalação Eletromecânica, 1 (um) posto de Dedetizador e 1 (um) posto de Instalador de Tubulações, o que equivale a 4,43% (quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1.1. Com o acréscimo acima, os quantitativos dos postos contratados passam a ser de:

POSTOS DE TRABALHO	TOTAL DE POSTOS
Agente de Defesa Ambiental	2
Ajustador Mecânico de Manutenção	6
Auxiliar de Veterinário com Insalubridade	12
Auxiliar de Veterinário com Insalubridade Máxima	2
Copeiro	2
Encarregado na Agropecuária	6
Encarregado na Agropecuária - Ijaci	2
Estofador de Móveis	2
Instalador-Reparador de Redes e Cabos Telefônicos	6
Instalador Mantenedor de Telefonia	2
Jardineiro	40

Jardineiro com Insalubridade	10
Operador de Estação de Tratamento de Água e Efluentes Diurno	5
Operador de Estação de Tratamento de Água e Efluentes Noturno	5
Operador de Máquina Agrícola	13
Operador de Máquina Agrícola - Ijaci	2
Porteiro Diurno	10
Porteiro Noturno	6
Reparador de Equipamentos de Escritório	6
Trabalhador Agrícola Polivalente	21
Trabalhador Agrícola Polivalente - Ijaci	6
Trabalhador Agropecuário	23
Trabalhador Agropecuário - Ijaci	6
Trabalhador Agropecuário/Caseiro	1
Trabalhador Agropecuário/Caseiro - Ijaci	1
Zelador	5
Auxiliar Técnico de Instalação Eletromecânica	4
Dedetizador	1
Instalador de Tubulações	1

1.1.2. Alteração qualitativa consistente na redução da jornada de trabalho dos postos Jardineiro e Jardineiro com Insalubridade de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 c/c a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea b, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2.1. A redução se estende aos trabalhadores ocupantes dos postos definidos no item 1.1.2 que exerçam a função de encarregados gerais.

1.1.2.2. As adaptações eventualmente necessárias não poderão implicar no aumento de intervalo intrajornada dos trabalhadores ocupantes dos postos definidos no item 1.1.2.

1.1.2.3. A **CONTRATADA** fica vedada de utilizar o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos trabalhadores ocupantes dos postos definidos no item 1.1.2.

1.1.2.4. A redução da jornada de trabalho em comento terá início em 1º/07/2025 e não implicará em alterações na planilha de custos e formação de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração promovida pelo item 1.1.1, o valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 1.109.278,32 (um milhão, cento e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 13.311.339,81 (treze milhões, trezentos e onze mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 156485/153032;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 229688;

IV) Elemento de despesa: 339037;

V) Plano interno: M0000G01T2N; e

VI) Nota de empenho: 2025NE000456;

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global contratado, o que corresponde ao montante de R\$ 665.566,99 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Planilha de Custos atualizada.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **CONTRATANTE**:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-reitor

Pela **CONTRATADA**:

MOISÉS VICENTE DA MATA

Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

JURANDIR MARCELO SILVA

Siape: 212****

FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO

Siape: 209****



Documento assinado eletronicamente por **MOISES VICENTE DA MATA, Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Assistente em Administração**, em 16/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO, Assistente em Administração**, em 16/06/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 17/06/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509042** e o código CRC **FA384EF9**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0509042

Referência: Processo nº 23090.026550/2023-97